

Suiz Gonzaga de Lima
Manoel Ignacio da Motta Pacheco
Arthur Paulo Furlan
Pedro Ometto
Bento Luiz Gonzaga Franco
José Joaquim Sampaio

Acta da decima nona sessão ordinária em 6 de Novembro de 1937.

Presidente: dr. Acácio Leite do Canto Júnior

Secretário: Mario Lordello

Nos seis dias do mês de Novembro de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, sala das sessões da Câmara Municipal, às quatorze horas, procedida a chamada dos vereadores pelo sr. João de Oliveira Bueno, director da secretaria e estando presentes os senhores dr. Acácio Leite do Canto Júnior, dr. Aldrovando Fleury Pires Corrêa, Luiz Gonzaga de Lima, Pedro Ometto, Mario Lordello, Arthur Paulo Furlan, bel. Manoel Ignacio da Motta Pacheco, prof. Antônio de Moraes Sampaio e Bento Suiz Gonzaga Franco, faltando sem causa participada os srs. dr. Jorge Pacheco e Chaves, dr. Jorge Bonny, dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho e Firmino de Souza Carvalho, havendo número legal, na ausência do presidente e do vice-presidente, assumiu a presidência o secretário dr. Acácio Leite do Canto Júnior que considerou para secretário o sr. Mario Lordello.

A acta da sessão anterior foi aprovada

seu discrepancia. Expediente: Na hora do expediente, pelo director da secretaria, foram lidos os seguintes papéis: 1º) Requerimento do sr. Francisco Monaco, antigo funcionario da Prefeitura, ora completamente cego, solicitando auxilio ou pensão vitalicia. 2º) Comissão de Justica. 3º) Oficio do sr. prefeito municipal, comunicando haver entado em entendimento com varias Companhias de Seguros, no sentido de melhor amparar o funcionariado municipal. 4º) Oficio - archive-se. 5º) Oficio do sr. prefeito municipal, solicitando a abertura de um credito suplementar, de rs. 73.000~~4~~000, destinado á supplementação de verba do orçamento vigente. 6º) Comissão de Finanças. 7º) Oficio do sr. prefeito municipal, solicitando o pronunciamento da Camara para os estudos da Repartição de Obras, sobre a cobertura do correjo Itapera. 8º) Comissão de Finanças e Obras Públicas. 9º) Oficio do sr. prefeito municipal, solicitando consignação de verba necessaria para o sangueamento de quatro quarteirões nos distritos de Paz de Tupy e João Alfredo. 10º) Comissão de Finanças. Oficio do sr. prefeito municipal, solicitando consignação de verba, destinada a conduzir a canalização do engoto, para ponto mais encharcado do rio Pinacicaba. 11º) Comissão de Finanças. 12º) Oficio do sr. prefeito municipal, solicitando consignação de verba, de rs. 5.000~~4~~000 para a melhoria da iluminação publica da rua Moraes Barros a exemplo do que já se fez nas ruas Boa Morte e Gov. Pedro de Toledo. 13º) Comissão de Finanças. 14º) Oficio do sr. prefeito municipal, solicitando verba para a iluminação do Largo Bon Jesus. 15º) Com-

Comissão de Finanças.^{9º)} Ofício do sr. prefeito Municipal, acompanhado de um requerimento do sr. Constantino Cardoso de Camargo e outros, propondo a fazer a cobertura do corrigo Itapera por sua conta, ficando por isso, como legítimos possuidores do terreno na parte coberta. As comissões reunidas de Justiça e Finanças.^{10º)} Ofício do sr. prefeito municipal, comunicando que para o devido pronunciamento da Câmara está cogitando do assumpto referente à construção de predios municipais, destinados a serem vendidos em condições vantajosas aos funcionários que ofereçam as condições necessárias. As comissões reunidas de Justiça e Finanças.^{11º)} Parecer nº 36, da Comissão de Justiça, assim redigido: A Comissão de Justiça, Educação e Saúde Pública, estudando os papéis referentes ao requerimento da "Sociedade Anonyma Boyer", solicitando autorização desta Câmara para adquirir um terreno de forma triangular, com a área de 548,40 metros quadrados unido ao seu, para edificar novo pavilhão ampliativo das instalações da "Fábrica Ruthenium", depois de estudado o pedido, emite o seguinte parecer: 1- É público e notório, que em razão do alto preço da energia eléctrica fornecida ao Município segundo o contracto de 1929, a cidade vem, desde essa data soffrendo os efeitos económicos decorrentes e, com a paralysação das industrias locais retardando o seu progresso. 2- Enquanto isso acontece, desde 1929, as vizinhas cidades de Limeira - principalmente esta - e Rio Claro, servidas de energia de custo modico, prosperaram, deslumbrando quem as visitam. 3- A "Sociedade Anonyma Boyer", possuindo energia eléctrica

electrica propria, escapou á paralysação geral e com essa energia pretende ampliar as installações fabris, que são ainda o ganha pão de algumas centenas de moças pobres. O Municipio, recebe, portanto, a solicitação, com a melhor vontade. Nestes termos, e subordinando a alienação daquella área necessaria ao preço que a comissão de finanças aprovar, e a camara confirmar pelo voto de dois terços de todos os vereadores - art. 58, n.º 5, da Lei n.º 213 - concorda com a alienação, oferecendo o seguinte projeto de lei, se aprovada:

Art. 1º - Fica desincorporado do domínio público do Municipio um terreno com a área de 548,40 metros quadrados, de forma triangular, situado junto ao terreno da Fabrica Brethusina, proximo ao rio Pinacicaba e necessário à ampliação das installações da mencionada fabrica.

Art. 2º - É o Prefeito autorizado a vender o mencionado terreno à Sociedade Anonyma Boyer, pelo preço resultante da avaliação regular, ficando a compradora obrigada a construir e ampliar suas installações na forma requerida - passo principal da presente alienação.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. "A ordem do dia".

12º) Poder n.º 97, da Comissão de Justiça, assim reagido: A Comissão de Justiça, Educação e Saúde, estudaando a proposta orçamentaria para o exercício financeiro de 1938, emite parecer sobre o aspecto constitucional da mesma, antes de estudar outras faces da lei de meios, atendendo assim a requerimento da minoria:

1- É evidente, que a reclamação do sr. Moraes Lampaio nasce do facto de, na proposta enviada á Camara pelo sr. Prefeito, constar auxilio á Igrejas da cidade. Realmente, na proposta orçamentaria, na despesa os senhores vereadores encontram a verba de rs. 12.000\$000 para auxilio ás Igrejas do Bom Jesus, da Matriz de Santo Antonio, de Villa Regente e ao Convento dos Capuchinhos. Vejamos o aspecto jurídico constitucional: 2- A Constituição Federal, no art. 17, dispõe: É vedado á União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos. Municípios: II- estabelecer, subvençionar ou embaraçar o exercício de cultos religiosos." A ilustre bancada da minoria viu, portanto, no auxilio referido, uma subvenção ao culto católico. Ora, sem dúvida, subvenção e auxilio são palavras synonymas, mas, no caso, o auxilio é ajuda feita no anno vindouro para as obras ^{das} mencionadas. Igrejas, nesse anno somente. O ponto principal é prohibido pela Constituição é outro, ou seja o auxilio ou subvenção periódica. Embora subtil a distinção, ella é clara, pois o Município concorrerá com um auxilio, no anno vindouro, para ajudar a despesa com as obras de reparo de quatro tradicionais templos católicos da cidade. Se o auxilio do Estado de São Paulo, no valor de rs. 2.000.000\$000, e do Município da Capital, no valor de rs... 200.000\$000, á Catedral de São Paulo - (V. Relatório n.º 23, da Comissão Executiva, á pag. 19) - tem apoio geral, dizendo todos, que se trata de Monumento Artístico, como realmente é, não vemos, tendo em conta o mesmo espirito fundamental do argumento, que o Município de

Priacim, não possa conceder em determinada occasião, auxilio às casas de oração da maioria de seu povo. Se é questão de arte, somente arte, fora do verdadeiro sentido inspirador, dos actos magnanimos do Estado e do Municipio de São Paulo, poderíamos então accitar igual razão para auxilio a qualquer monumento artístico comunista ou de significação fora das nossas cunhas e tradições. A verdade, portanto, é que, o auxilio do Estado e do Municipio de São Paulo à Cathedral visou, principalmente prestigiar a fé cathólica da maioria do povo paulista, que dar relevo a sentimentos artísticos, privilégio de poucos entendidos, que diretamente não tem a essa predominância artística conseguida com dinheiro da maioria não entendida em arte... 3- Assim, não viola o preceito constitucional o auxilio de rs. 12.000,000, somente nessa oportunidade ou noutra, também especial, às quatro Igrejas mencionadas, pois esse auxilio se destina a obras necessárias ou se quiserem os artistas, a obras de arte. A Comissão de Justiça, entende, porém, e de acordo com o seu parecer, que a Prefitura deverá aprovar o plano das obras, ficando assim ao par e sciente da boa applicação dos dinheiros públicos. E uma Câmara Municipal constituída de católicos deve desprazar a critica dos espíritos neste passo imbuídos de um constitucionalismo extemporâneo, arrostando todos os impeditivos a um propósito de fé nas verdades eternas da religião de nossos pais, que é e será pelos séculos afora a nossa, a do Brasil. É o nosso parecer. À ordem

A'ordem do dia⁷. 13º) - Parecer n.º 28, da Comissão de Justiça, assim redigido: "A Comissão de Justiça, Educação e Saúde Pública, tornando conhecimento da reclamação feita pelo sr. Sizano Légar de Carvalho contra o lançamento e cobrança de imposto territorial urbano do terreno de prédio de sua propriedade, situado à Avenida São João n.º 124, terreno que, diz, é parte do prédio e por isso não é tributável, medindo 10 metros de frente por 46 metros, da frente aos fundos, a Comissão de Justiça, para conhecer a reclamação violará o Regimento Interno, que nos arts. nes.º 111 e 112 trata detalhadamente dos recursos.

Entretanto, sendo nossa atribuição acolher reclamações dos contribuintes, mesmo em caso como este, sem por essa atenção abrir precedente, e dependendo a boa aplicação e cobrança do imposto territorial urbano, de lei requeradora, de sua extensão no espaço dos terrenos que são dependências das casas de residência, entendemos, que para a Câmara ficar melhor esclarecida, devem os paiséis voltar ao sr. Prefeito Municipal, que, examinando o caso poderá informar com segurança da situação do terreno que é anexo ao prédio referido e assim habilitar esta Câmara a justa decisão se, por ventura s.s. mesmo não resolver a reclamação, deixando-a a nosso cargo."

A'ordem do dia⁷. 14º) Parecer n.º 29, da Comissão de Justiça, assim redigido: "A Comissão de Justiça, Educação e Saúde, tornando conhecimento do requerido pelos aconquinhos srs. Hugo Brunelli, Domingos Grossi, Mário Soberti e Francisco Grillo, não encontraram razão para atender o pedido, e por isso, pide seja ouvida a Comissão de Finanças, que melhor

decidiria? A' Ordem do dia¹⁵. Parecer n° 53, da Comissão de Finanças, assim redigido: "A' Comissão de Finanças, foi presente para dar parecer, um abaixo assinado dirigido à Prefeitura pelos moradores de Tupy, solicitando uma doação orçamentaria para a construção de um cemiterio nesse districto. A' Comissão de Finanças está de pleno acordo com a aspiração dos habitantes de Tupy, porém, sendo esse districto de criação recente, opina que se aguarde oportunidade, afim de se verificar o montante da arrecadação do districto, no próximo exercicio financeiro?" A' Ordem do dia¹⁶. Parecer n° 54, da Comissão de Finanças, assim redigido: O sr. Prefeito Municipal, em ofício encaminhado a esta Camara, solicita a abertura de um credito especial da quantia de rs. 43.564⁴800 para fazer face á despesa com a construção do Monumento aos Voluntários Piaecatanos, mortos durante a revolução constitucionalista. Acompanham o pedido da Prefeitura, uma exposição minuciosa das despesas a serem feitas e a cópia da escritura do contrato da emprizada assinadas pelo sr. dr. Sebastião Nogueira de Lima, ilustre presidente da Comissão Pro-Monumento. A' Camara, por unanimidade, em ocasião opportuna, já se manifestou favorável à construção do Monumento, devendo, pois, completar essa disposição, favorand, approvando o credito solicitado pelo opioso sr. Prefeito Municipal." A' Ordem do dia¹⁷. Parecer n° 55, da Comissão de Finanças, assim redigido: "Pela Lei Orgânica, ao sr. Prefeito Municipal incumbe a iniciativa e remessa

á Camara do projecto orçamentario até 30 de Setembro, isto é, traz mezes antes do encerramento do anno financeiro. Essa disposição vem collocar em dificuldades os poderes executivo e legislativo, do município, por ser de difícil viabilidade o quadro da recita, problema complexo e de solução deficiente e o qual a sciencia financeira considera como o principal objectivo, de investigações. O nosso orçamento já se apresenta com uma somma bem apreciável, reclamada por esse motivo, um estudo ponderado, afim de approximar-se, o mais possível, da exactidão da estimativa. Seria mais facil, si o texto do projecto orçamentario e bem assim os anexos iudicasse respeito ao estudo do mesmo, fossem encaminhados a esta Camara, num periodo mais proximo à liquidacão do exercicio financeiro. Si assim fosse, as recitas originarias e derivadas e as despesas ordinarias, representariam mais a realidade, evitando-se iam grandes erros de previsão pela maior ou menor arrecadacão, limitar-se-iam os ereditos supplementares verdadeiros entretanto dentro de um organismo economico e tornar-se-ia menos difficultoso o equilíbrio economico financeiro.

Organizar orçamento com antecedencia de tres mezes conforme determina a Lei Organica, é aumentar a imperfeição do trabalho orçamentario e a complexidade da avaliação da despesa e receita.

Do estudo acurado do principal documento da economia do município, a Comissão de Finanças, conclui que deve ser feita uma reducção nos quadros da receita e despesa, não comendo uma majoração que possa resultar em deficit

orçamento. A arrecadação no presente exercício, até 23 do corrente mês de Outubro, foi de rs. 1.625.883⁴300, faltando 247.116⁴700 para alcançar o montante previsto no orçamento vigente, quantia esta que deverá ser recebida em dois meses e poucos dias, apesar de não haver nenhuma correr desse tempo, tributos que atingam grande arrecadação. Receita Ordinária. Para aumentar, ouve se lê: Imposto de Indústrias e Profissões - 480.000⁴000, leia-se 528.000⁴000. A arrecadação desse imposto é feita em quatro prestações e, até a presente data, tempo referente à terceira prestação, foi recebida a quantia de rs. 422.607⁴100, uma média, portanto, de rs..... 140.869⁴033. Para diminuir: Imposto de ambulantes - 4.000⁴000; - veículos - 5.000⁴000; licenças diversas - 5.000⁴000; cedular sobre a renda de imóveis rurais - 20.000⁴000; predial urbano - 8.500⁴000; renda do matadouro - 3.000⁴000; renda do cunhrio - 1.000⁴000. Renda Extraordinária (os brancos de dívidas ativas - 20.000⁴000 e multas - 1.000⁴000. Distrito de Xinguada. Estabelecimentos comerciais, industriais e similares - 1.200⁴000; veículos - 1.000⁴000; licenças diversas - 100⁴000; renda de imóveis rurais - 500⁴000; emolumentos - 300⁴000; Fazenda sanitária - 300⁴000; multas - 100⁴000. Distrito de João Alfredo. Industriais e profissões - 3.000⁴000; estabelecimentos comerciais e similares - 400⁴000; licenças diversas - 200⁴000; emolumentos - 200⁴000 e renda do matadouro - 200⁴000. Diminuição, 78.000⁴000; aumento, 28.000⁴000 - diminuição geral 50.000⁴000. No quadro da Despesa, oferece as emendas seguintes:

Repartições da Prefeitura. Expediente e impressos, 13:700\$000, reduza-se para 10:700\$000. Conservação de estradas. Onde diz, conservação de pontes, reparos de estradas, 106:000\$000, leia-se, 96:000\$000. Suprimir. Suprime-se as seguintes verbas: Melhoramentos no Theatro Santo Estevam. Para reforma do Theatro Santo Estevam 20:000\$000. Auxílios e Subvenções. Auxílios às igrejas Bom Jesus, 3:000\$000; Matriz, 3:000\$000; Convento dos Capuchinhos, 3:000\$000; Villa Resende, 3:000\$000.

Pela constituição Federal, art. 17, n.º 11, é vedado aos municípios subvençionar cultos religiosos, sendo conveniente em vista dessa disposição, a illustrada commissão de Justiça estudar um modo mais consentâneo para a concessão do auxílio. Apresentadoria. Onde está Antônio Pinto Coelho Junior, 5:520\$000. Augmentar em Auxílios e Subvenções. à viúva de Antônio Pinto Coelho Junior - 2:400\$000. Distrito de Xarguada. Onde se lê: Conservação de ruas, estradas etc, 10:840\$000, leia-se 8:160\$000. Iluminação, 52:400\$000; Augmento, - 2:400\$000; Redução geral 50:000\$000. São estas sr. Vereadores, as emendas que a commissão de Finanças submette à apreciação da câmara, certa de que, assim procedendo, contribuirá para melhorar a lei de meios e assim pensando, espera que as emendas sejam aprovadas. "A' Ordem do dia!" Fazida a leitura do expediente, o sr. Presidente concede a palavra ao único orador inscrito, prof. Moraes Sampaio, que iniciou a oração lembrando a hora de vicissitudes que o país atravessa e a posição da bancada da minoria em defesa da democracia, sendo então apartado pelo líder da maioria, que afirmou não ser

outra, a attitude da sua bancada. Passou o representante para pista a tratar de outros assumptos locais, que, segundo a critica formulada não representavam actos democraticos e por isso deveriam ser focalizados sob outro aspecto, e a seguir lembra casos em que são interessados a. Estella Fogaca, sr. Felastião Martins Bonilha, prof. Helio Penteado e prof. Thales C. Andrade, para concluir pela existencia de injustica a ser reparada. A seguir, o sr. presidente concede a palavra ao dr. Aldrovando Flury, líder da maioria, que examina a critica feita, explica os pontos referidos pelo orador e conclue declarando que todos os interessados encontrariam justica desde que requeressem pelas vias competentes, pois administrativamente todos podem fazer valer os direitos que possuam, declarando mesmo que o Directorio Peceista e a Camara agiam nesse sentido. Durante os debates que correram bastante animados, nenhum incidente pertubou a discussão, tendo o sr. Moraes Sampaio, no fim do expediente, requerido um voto de pesar pelo falecimento do venerando paulista bel. Fernando Prestes, sendo apoiado pela bancada da maioria, tendo esta piso seu líder dr. Aldrovando Flury requerido que a Mesa officiasse à familia do illustre extinto transmittindo a homenagem, requerendo também um voto de pesar pelo falecimento do sr. Elias Camargo Salles, sendo comunicado à exma. familia, a homenagem votada. O sr. Moraes Sampaio, pela minoria apoiou esse requerimento. A seguir, o sr. pre-

Presidente comunica que vai se passar para a Ordem do dia: Em principio logo entra em primeira discussão o parecer n.º 55 da Comissão de Finanças e a requerimento do líder da maioria teve a sua votação adiada para a proxima sessão. O parecer n.º 54, da Comissão de Finanças, entra em primeira discussão, sendo aprovado por unanimidade. O parecer n.º 53, da Comissão de Finanças, em discussão unica, foi aprovado por unanimidade. O parecer n.º 26, da Comissão de Justiça, juntamente com o projecto de lei n... entra em primeira discussão e é aprovado por unanimidade. O parecer n.º 27, da Comissão de Justiça, entra em primeira discussão e é adiada a sua votação por unanimidade. O parecer n.º 28, da Comissão de Justiça, em discussão unica, foi aprovado por unanimidade. O parecer n.º 29, da Comissão de Justiça, foi aprovado para ser enviado à Comissão de Finanças que deverá dar o seu parecer. Em seguida, o sr. Presidente consultou a casa sobre designações ao dia para uma sessão extraordinária para o fim especial de se discutir o projecto orçamentário para o Ano de 1938 e esta respondeu marcar o proximo dia 12 do corrente. A seguir, o sr. Presidente declara encerrada a sessão. Ho que, para constar, eu, João de Oliveira Bueno, director da Secretaria da Câmara Municipal, lhei a presente acta que, lida e posta em discussão,

Devido ao golpe de Estado, do dia dez do corrente, que dissolveu as câmaras Municipais, esta acta não foi assinada pelos senhores vereadores. Piracicaba, 15 de Novembro de 1937. João de Oliveira Bueno. Director da Secretaria